Serviços Gerais, 01(um) mês, a partir de 17 de agosto de 2015, referente ao 5º quinquênio, restando 02 (dois) meses de saldo do mesmo.
Masp. 1.050.457-9- Valeria Aparecida de Macedo Santos ATHH-Técnico de Patologia Clinica e DAI 12 CH1100063, 01(um) mês, a partir de 06 de março de 2015, referente ao 1º quinquênio, restando saldo de 02 (dois) meses do mesmo.
Masp. 1.050.680-1 – Andrea de Magalhães Nicolato – MEDHH-Medico, 01(um) mês, a partir de 31 de agosto de 2015, referente ao 3º quinquênio, restando 01 mês de saldo do mesmo.
Masp. 1.055.635-5 – Eni Marques Miranda de Menezes – ATHH-Técnico de Patologia Clinica, 01(um) mês, a partir de 05 de agosto de 2015, referente ao 1º quinquênio, restando 01(um) mês saldo do mesmo.
Masp. 1.055.651-2- Silvana Nick Lauar Martins, ATHH-Técnico de Patologia Clinica, 01(um) mês, a partir de 17 de agosto de 2015, referente ao 2º quinquênio, restando saldo de 01 (um) mês do mesmo.
Masp. 1.060.357-9-Vitor Hipólito Silva, MEDHH-Médico , 01(um) mês, a partir de 03 de agosto de 2015, referente ao 1º quinquênio, restando saldo de 01 (um) mês do mesmo
Masp. 1.061.860-1 – Maria Elizabeth Silva Penido– MEDHH-Médico, 01(um) mês, a partir de 06 de agosto de 2015, referente ao 2º quinquênio, não restando saldo do mesmo.
Masp. 1.061.928-6 – Elizabet Aparecida Ferreira Lopes, ATHH- Auxiliar de Enfermagem, 01(um) mês, a partir de 06 de agosto de 2015, referente ao 1º quinquênio, não restando saldo do mesmo.
Masp. 1.063.022-6-Ana Karine Vieira, MEDHH-Médico , 01(um) mês, a partir de 06 de agosto de 2015, referente ao 2º quinquênio, restando saldo de 02 (dois) meses do mesmo
Masp. 1.090.632-9-Warley Medina Chaves ATHH-Técnico de Patologia Clinica, 01(um) mês, a partir de 17 de agosto de 2015, referente ao 2º quinquênio, restando saldo de 02 (dois) meses do mesmo.
Masp. 1.093.227-5 – Ana Maria Sales Bueno Teixeira – MEDHH-Médico, 01(um) mês, a partir de 01 de agosto de 2015, referente ao 1º quinquênio, restando 02 meses de saldo do mesmo.
Masp. 1.103.783-5- Sônia Regina Alberto Barreto – ANHH -Emfermeiro, 01(um) mês, a partir de 15 de agosto de 2015, referente ao 1º quinquênio, restando saldo de 01 (um) mês do mesmo.
Masp. 1.175.438-9- Rosiane Macedo Silva, ATHH-Auxiliar de Enfermagem, 01(um) mês, a partir de 10 de agosto de 2015, referente ao 1º quinquênio, restando saldo de 01 (um) mês do mesmo.
Masp. 1.201.958-4 Raphael Peixoto Delgado Silva, ATHH-Técnico de Enfermagem, 01(um) mês, a partir de 03 de agosto de 2015, referente ao 1º quinquênio, restando saldo de 01 (um) mês do mesmo.
MASP. 1.208.438-0- Sandro Baraky MEDHH-MÉDICO, 01(um) mês, a partir de 10 de agosto de 2015, referente ao 1º quinquênio, restando saldo de 01 (um) mês do mesmo..
CONCEDE LICENÇA LUTO, nos termos do art. 201, alínea "b" da Lei 869/52, ao servidor:
Masp. 1.049.514-1 – Jefferson Ferreira Sardinha Ribeiro – ATHH/Técnico de Patologia Clínica, 08 (oito) dias, a partir de 04/07/2015.
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, às servidoras:
Masp 1.182.859-7–Jaciane Vargas de Freitas Silva – ANHH/Enfermeiro, 08 (oito) dias, a partir de 26/06/2015.
Masp 1.184.248-1–Junia Maria Antônio – DAI 17 CH1100131, 08 (oito) dias, a partir de 19/06/2015.
REGISTRA ALTERAÇÃO DE NOME da servidora:
Masp 1.084.248-1- Junia Maria Antônio, que passou a assinar Junia Maria Antônio Bernardes Paiva, por motivo de casamento, em 19/06/2015.
AUTORIZA LIBERAÇÃO PARCIAL DA JORNADA DE TRABALHO PARA FREQUÊNCIA A CURSO, conforme legislação da SEPLAG e Deliberação CCGPGF Nº 01/2014, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ao servidor:
MASP 1.204.795-7– Felipe Carlos Brito de Souza, ANHH, Bioquímico, 14 horas da jornada semanal de trabalho, de 01/06/2015 a 30/08/2015.

14 720651 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06 DE 01 DE JULHO DE 2015

A Diretora Geral do Centro Mineiro de Toxicomania/FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1037 de 04 de março de 2015 e considerando o disposto no artigo 218 da Lei nº 869, de 05/07/52;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias administrativas investigatórias no âmbito desta unidade assistencial.

Art. 2º – Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º:

NOME	MASP	CARGO (sigla)	ESCOLARIDADE		ESTÁVEL	
			Médio	Superior	Sim	Não
Lilian Gracia Maia	13219514	AGAS		X		X
Fabiana Fernandes Santos	12846937	AGAS		X	X	
Maria dos Reis Queiroz Dumont	10413631	PENF		X	X	
Kiara Borges Morais	12651535	AGAS		X	X	
Ana Beatriz Tiago Reis	10384949	TOS	X		X	

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/Fhemig.

Art. 4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/Fhemig a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do diretor da unidade.

Art. 5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Nucad/Fhemig no que tange à matéria correicional.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência, e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.

Art. 7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão cientificar previamente e por escrito o diretor da unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos ao trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.

Art. 8º - Responderão administrativamente os membros de comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.

Art. 9º - A comissão processante ou sindicante deverá cientificar formalmente o Nucad/Fhemig e o diretor da unidade quando houver sobrestamento do procedimento.

Art. 10 - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado à sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 1 de julho de 2015.

Daniela Maria Dinardi Alves Pinto
Diretora Geral

14 720708 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17 DE 29 DE JUNHO DE 2015

A Diretora Hospitalar do Hospital João XXIII/FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1071 de 03 de junho de 2015 e considerando o disposto no artigo 218 da Lei nº 869 de 05/07/52;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias administrativas investigatórias no âmbito desta unidade assistencial.

Art. 2º – Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º:

NOME	MASP	CARGO (sigla)	ESCOLARIDADE		ESTÁVEL	
			Médio	Superior	Sim	Não
Sérgio Diniz Guerra	10864221	MED		X	X	
Délio Campolina	02706927	MED		X	X	
Laura Borja	10402410	PENF		X	X	
Magda Aparecida Magalhães Keltke	10401743	PENF		X	X	
Rômulo Andrade Souki	11082898	MED		X	X	

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 14 DE 14/07/2015
Direção do Hospital João XXIII/FHEMIG

Processo Administrativo Disciplinar

Objeto: Alterar os membros da comissão processante designada no art. 2º da Ordem de Serviço nº 23 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais" do dia 25 de agosto de 2012, que passará a ser composta pelos servidores abaixo descritos, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão processante responsável pela apuração dos fatos.

Comissão processante: Presidente: Enilze Leal Francisco. Membros: Valéria Bruno de Souza Costa e Maria Zélia Pereira.

14 720728 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 020 DE 28/05/2015
Direção do Hospital Alberto Cavalcanti/FHEMIG

Sindicância Administrativa Investigatória

Objeto: Apurar eventuais responsabilidades administrativas referentes ao sumiço da Balança Digital (Welmy 300), comodato da Empresa Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda, que se encontrava localizada no abrigo final de resíduos do HAC.

Comissão Sindicante: Presidente: Rejane Fernandes Queiroz Andrade. Membros: Emanuelle Aparecida Bruzinga Machado e Elaine Santos de Souza.

14 720636 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 03 DE 15/04/2015
Direção da Casa de Saúde Santa Izabel/FHEMIG

Sindicância Administrativa Investigatória

Objeto: Apurar eventuais responsabilidades administrativas referentes às condutas em tese praticadas por profissional da Casa de Saúde Santa Izabel relacionadas às pacientes E.M. e F.S.G., no Hospital Orestes Diniz em 21/01/2015, conforme cópia de Declarações das possíveis vítimas e Boletim de Ocorrência CIAD/P-201510249913.

Comissão Sindicante: Presidente: Aline Vieira de Carvalho Nascimento. Membros: Claudia Neves de Aguiar e Glaucius Marcus da Silva Nery.

14 720647 - 1

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/Fhemig.

Art. 4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/Fhemig a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do diretor da unidade.

Art. 5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Nucad/Fhemig no que tange à matéria correicional.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência, e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.

Art. 7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão cientificar previamente e por escrito o diretor da unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos ao trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.

Art. 8º - Responderão administrativamente os membros de comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.

Art. 9º - A comissão processante ou sindicante deverá cientificar formalmente o Nucad/Fhemig e o diretor da unidade quando houver sobrestamento do procedimento.

Art. 10 - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado à sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2015.

Tatiane Miranda
Diretora Hospitalar

14 720719 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 DE 26 DE JUNHO DE 2015

O Diretor Hospitalar do Hospital Julia Kubitschek/FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1063 de 06 de maio de 2015 e considerando o disposto no artigo 218 da Lei nº 869 de 05/07/52;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias administrativas investigatórias no âmbito desta unidade assistencial.

Art. 2º – Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º:

NOME	MASP	CARGO (sigla)	ESCOLARIDADE		ESTÁVEL	
			Médio	Superior	Sim	Não
Aline Candido de A. Pinto	12821104	PENF		X	X	
Lusinalva Ribeiro Bicalho	10417525	PENF		X	X	
Daniele Camargos de Castro	12846291	PENF		X	X	
Consuelo Silva	10423861	PENF		X	X	
Daniela G. Badaró de Aguiar	12642583	PENF		X	X	
Jonata Ferreira Vette	12706024	PENF	X		X	
Virgínia Pacheco G. de Oliveira	10871945	MED		X	X	
Olavo Dias Júnior	11100013	MED		X	X	
Ângela Morais Bueno	10427789	AGAS		X	X	
Rogério de Oliveira Souza	10435469	AG.ADM		X	X	
Verônica Calijorne Rodrigues	12936043	AGAS		X	X	
Cláudia Fernanda de Andrade	12148243	TOS		X	X	
Daniela Batista de Souza	11956075	TOS		X	X	
Dalila Paula Costa da Silva	12386413	TOS		X	X	
Simone Batista Gomes	13064969	TOS	X			X
Thais Márcia P. R. Machado	13076179	TOS		X		X
Viviane dos Reis de S. C. Santos	10896470	TOS		X		X
Herculano Magela G. Alves	12327706	TOS		X	X	
Marcus Vinicius Marcato	13562988	TOS	X			X
Cristiane de Almeida Lima	13568951	TOS	X			X
Ludmila C. do C. Tavares	11917341	TOS		X		X
Fernanda S. de Oliveira	4422762	TOS		X		X
Maria Patrícia Azevedo	10858181	TOS		X		X

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/Fhemig.

Art. 4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/Fhemig a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do diretor da unidade.

Art. 5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Nucad/Fhemig no que tange à matéria correicional.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência, e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.

Art. 7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão cientificar previamente e por escrito o diretor da unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos ao trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.

Art. 8º - Responderão administrativamente os membros de comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.

Art. 9º - A comissão processante ou sindicante deverá cientificar formalmente o Nucad/Fhemig e o diretor da unidade quando houver sobrestamento do procedimento.

Art. 10 - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado à sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2015.

Antônio Carlos Cioffi
Diretor Hospitalar

14 720722 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 01 DE JULHO DE 2015

A Diretora Hospitalar da Casa de Saúde Padre Damião/FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1058 de 30 de abril de 2015 e considerando o disposto no artigo 218 da Lei nº 869, de 05/07/52;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias administrativas investigatórias no âmbito desta unidade assistencial.

Art. 2º – Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º:

NOME	MASP	CARGO (sigla)	ESCOLARIDADE		ESTÁVEL	
			Médio	Superior	Sim	Não
Marco Aurélio de Souza Hilário	08544694	AGAS		X	X	
Flávia Baião Soares Moysés	10053841	AGAS		X	X	
Claudinei Emídio Campos	10891919	TOS		X	X	
Kerley da Costa Barbosa	13563879	TOS		X		X
Geraldo Celso de Miranda	10509925	PENF		X	X	

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/Fhemig.

Art. 4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/Fhemig a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do diretor da unidade.